



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.082/2021

Institui o dia Municipal do Leonismo em Muriaé e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Serviço Leonístico" a ser comemorando anualmente, no dia 08 de outubro, a mesma data em que é comemorado o "Dia Mundial do Lions Clube".

Art. 2º - No "Dia Municipal do Serviço Leonístico" poderão ser realizadas palestras, homenagens a personagens leoninas ou cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Muriaé, Minas Gerais.

Art. 3º - Várias atividades poderão acontecer na semana do Leonismo em Muriaé, cabendo a cada clube realizar suas reuniões, encontros e eventos em comemoração à data.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Muriaé concederá a cada um dos presidentes dos clubes de Lions instituídos legalmente no município uma Moção de Aplauso pelos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.082/2021

Institui o dia Municipal do Leonismo em Muriaé e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Serviço Leonístico" a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro, a mesma data em que é comemorado o "Dia Mundial do Lions Clube".

Art. 2º - No "Dia Municipal do Serviço Leonístico" poderão ser realizadas palestras, homenagens a personagens leoninas ou cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Muriaé, Minas Gerais.

Art. 3º - Várias atividades poderão acontecer na semana do Leonismo em Muriaé, cabendo a cada clube realizar suas reuniões, encontros e eventos em comemoração à data.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Muriaé concederá a cada um dos presidentes dos clubes de Lions instituídos legalmente no município uma Moção de Aplauso pelos serviços prestados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F82CFB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2021. Edição 2961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>